n.º 156/96.5TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Antunes, filho de Izidro Fernandes Antunes e de Nazaré Gonçalves Pedro, de nacionalidade francesa, nascido em 7 de Maio de 1964, solteiro, com domicílio em 15, Rue Marceau, 95870 Bezons, França, por ter sido condenado, em 5 de Novembro de 2004, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 1995, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Porfírio Manuel P. Vale*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 1825/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 305/93.5PAPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido João Augusto Macedo Teixeira, filho de João Lopes Teixeira e de Estefânia António Macedo Teixeira, natural de Moçambique, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10588578, com domicílio na Rua de Cristóvão Colombo, 18, 1.º frente, 2675-587 Odivelas, por se encontrar acusado da prática do crime de furto, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas d) e h), do Código de Processo Penal de 1982, por despacho de 20 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido no tribunal e prestado termo de identidade e residência.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Guilherme*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Aviso de contumácia n.º 1826/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza-presidente do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 624/04.7TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo Mota Pinheiro David, filho de Arnaldo Pinheiro David e de Maria Isabel Mota David, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6970950, com domicílio no Bairro de Calouste Gulbenkian, bloco 16, casa 91, Godim, Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado, previsto e punido pelo artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/ 84, de 20 de Janeiro, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2004. — A Juíza-Presidente, *Maria Manuel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *João Fernandes Mendes Guerra*.

Aviso de contumácia n.º 1827/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza-presidente do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 624/04.7TBPRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Pinto Pimentel David, nascida em 15 de Janeiro de 1967, em Angola, filha de António Gonçalves Pimentel e de Maria de Lurdes Ferreira Pinto, com último domicílio no Bairro de Calouste Gulbenkian, bloco 16, casa 91, Godim, Peso da Régua, por se encontrar acusada da prática de um crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado, previsto e punido pelo artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 1998, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Junho de 2004, nos termos

do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2004. — A Juíza-Presidente, Maria Manuel Miranda. — O Oficial de Justiça, João Fernandes Mendes Guerra.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 1828/2005 — AP. — O Dr. Pedro Raposo Figueiredo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 307/01.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Paula Mendes Maudslay, filha de António Conceição Maudslay e de Maria das Dores Mendes da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Fevereiro de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7826751, com último domicílio na Rua do Dr. Costa Santos, 4, 3.°, esquerdo, 2400-000 Leiria, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias, em território nacional, de que a mesma seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo.* — A Oficial de Justiça, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 1829/2005 — AP. — O Dr. José Joaquim Costa Carneiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1484/02.8TAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Valeriy Martynenko, filho de Valeriy Martynenko e de Valentina, natural da Ucrânia, nascido em 19 de Março de 1962, casado, com domicílio na Quinta do Regato, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 11 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Costa Carneiro*. — A Oficial de Justiça, *Lucília da Conceição Mendes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DA BARCA

Aviso de contumácia n.º 1830/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Cruz Pereira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Ponte da Barca, faz saber que no processo sumário, n.º 59/00 (tendo sido referido por lapso com o n.º 23/01), pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Fernandes Cerqueira, solteiro, nascido em 26 de Setembro de 1971, em Cuide de Vila Verde, Ponte de Barca, filho de António Azevedo Cerqueira e de Maria da Costa Fernandes, titular do bilhete de identidade n.º 11473420.8, e residente no lugar de São Mamede, Cuide de Vila Verde, Ponte da